



CONSELHO DELIBERATIVO

GESTÃO 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Assunto: Isonomia do PADIP

Considerando a necessidade de promover o SEB como um corpo funcional coeso e considerando que o atual tratamento não isonômico aplicado à expedição dos passaportes diplomáticos somente aos membros da Carreira de Assistente de Chancelaria e de seus dependentes, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, nos termos do estatuto e do regimento interno, decidiu pelo tratamento administrativo e eventualmente judicial para os dois aspectos do mesmo tema.

No que concerne à anotação da base jurídica para a emissão, é essencial contestar, administrativa e judicialmente, a legalidade e constitucionalidade das Circulares Telegráficas 101587/2016 e 101762/2016, que determinam a anotação de uma decisão judicial e não da base jurídica refletida naquela decisão, como ocorre em todos os demais PADIPs emitidos pelo MRE. Esse entendimento equivocado é discriminatório e inconsistente, trazendo mais um elemento desnecessário de falta de isonomia dentro do SEB injustificada.

No que concerne à negativa de emissão de passaporte diplomático somente aos aposentados da carreira de Assistente de Chancelaria, é essencial que se busque mecanismos administrativos e judiciais para que se garanta a esses colegas aposentados o mesmo tratamento dispensados aos demais servidores do SEB. O Conselho entende que não há razões para não tratar todos os servidores do SEB com as mesmas prerrogativas neste tema.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2019

CONSELHO DELIBERATIVO